

BR

A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A**



**PROCESSO Nº 0012239-96.2021.8.19.0001**

BP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021, às 15h (quinze horas), no link <https://nraa.assemblex.com.br>, Nascimento & Rezende, representado pelos Drs. Wagner Madruga do Nascimento e Bruno Galvão S. P. de Rezende, nomeado Administrador Judicial nos autos do Processo nº0012239-96.2021.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, declarou encerrada a fase de credenciamento dos credores, que teve início às 13h (treze horas).

BP

De início, o Presidente do Conclave ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final da Assembleia. Em relação aos credores da Classe II, pontuou que pelo exercício do direito de voz destes credores, está franqueado o aporte de assinatura da classe na presente Ata, momento em que o representante legal da credora Megeve Capital LLC (cessionária do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG), pediu a palavra e disse que avaliará, durante o conclave, a pertinência do aporte da assinatura na Ata. Após certificar-se de que todos os credores que solicitaram, se credenciaram na AGC, o Presidente da Mesa apresentou informações complementares, referentes a forma de interação do credor no ambiente virtual; os canais de comunicação disponíveis, a saber: *chat* da sala virtual; *whatsapp* (**48-3372-8910**) e o *chat* da empresa gestora do ambiente virtual

MS



WN

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

<https://nraa.assemblex.com.br>. Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Petrobrás Distribuidora S/A, representado por Dr. Carlos José Sales da Silva, para compor a mesa na função de secretário. Em seguida o Presidente da Mesa indagou sobre a existência de algum credor em processo de credenciamento, em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), ou que com dificuldade técnica de acessar essa sala virtual de AGC, ao que foi informado pela Assemblex, da inexistência de credores em atendimento, estando todos admitidos no ambiente virtual. Ato contínuo, o Presidente da Mesa informou que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial e aditamentos; extrato de cotação de fechamento do Dólar dos EUA, expedido pelo Banco Central do Brasil, utilizado para conversão dos créditos listados na referida moeda, apurada na data de ontem, 13/10/2021, em R\$ 5,5471, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 11.101/2005. Os documentos de convocação, relação de credores, PRJ com aditamentos e cotação de moeda foram alocados na recepção virtual da AGC e permanecem disponíveis para consulta de qualquer credor no *link* "documentos importantes". Por fim, registrou que a presente AGC Virtual, designada por ordem do d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, observa irrestritamente: (a) a ampla participação de todos os credores listados na Relação de Credores e previamente habilitados para a AGC, conforme disposição contida no Edital de Convocação; (b) a ampla acessibilidade do ambiente virtual por celular, notebooks, tablets e/ou outros equipamentos eletrônicos similares; (c) a ampla disponibilização de apresentações para todos os participantes; (d) a realização dos trabalhos com a participação de todos os credenciados por toda

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

a extensão da assembleia; (e) a adoção de ferramentas que garantam a higidez e completude de todo o ato, inclusive, mas, não somente, que impeça a existência de voto em duplicidade e que permita que procuradores que representem mais de um credor possam fazer o registro de voto em separado, respeitando a vontade individual de cada credor; (f) a hospedagem do sistema de registro e cômputo automatizado de votos em plataforma em ambiente de nuvem com redundância e observância dos protocolos HTTPS de segurança (HyperTextTransferProtocolSecure); (g) a ampla acessibilidade simultânea dos ouvintes; (h) a ampla garantia para que aqueles que assim preferirem, optem por enviar suas declarações de votos, entre a abertura da votação e o encerramento da Assembleia Geral de Credores, por e-mail, para fazer parte integrante da ata. Os números de credores e créditos presentes foram disponibilizados para os presentes. Em seguida, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, na forma da 1ª parte do § 2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, ante a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, considerando, ainda, a decisão proferida pelo d. Juízo, constante às e-fls. 11.200/11.201, dos autos do processo recuperacional. Pediu a palavra o Dr. Eduardo Augusto Mattar e requereu prazo para apresentação de manifestação de voto escrito, para fazer constar como anexo da Ata, consignando que assim poderão os credores direcionarem a sua atenção exclusivamente para as questões da AGC. Em resposta, o Presidente do Conclave registrou ser sensível ao pleito, de forma que, acolhendo integralmente o pedido, franqueou a todos os credores o prazo de até a 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data da presente AGC (14/10/2021), para encaminhamento de eventuais manifestações a serem anexadas na presente Ata. Foi solicitada a leitura do Edital de Convocação, o que foi realizado pelo Secretário, momento em que, logo após, foi franqueada a palavra para o representante da Recuperanda, registrando preliminarmente o Presidente do Conclave, que foi certificada a

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

inexistência de indagações e/ou questionamentos formulados por credores através do *Chat*, no site oficial da Administração Judicial, desde a disponibilização do Plano de Recuperação Judicial e aditamentos no referido site, ocorrida nas mesmas datas de disponibilização dos documentos nos autos do processo principal da Recuperação Judicial. Não havendo dúvidas em relação ao Edital de Convocação lido, passou-se a palavra para o representante legal da Recuperanda, que, cumprimentando a todos, agradeceu a presença dos credores, pontuando que a participação dos credores no processo de soerguimento é imprescindível para o sucesso do processo. Em seguida, iniciou apresentando um panorama da Companhia, desde a sua constituição e a sua importância no mercado, bem como as razões da crise que impactaram diretamente na saúde financeira da sociedade, culminando no presente processo de recuperação judicial. Neste contexto, conclamou os credores a participarem deste projeto de soerguimento, registrando, por oportuno, que a proposta trazida na data de hoje representa o máximo de esforço da Companhia para a satisfação dos créditos e é resultado de uma ampla participação dos credores, incluindo os credores internacionais, de forma que alguns ajustes que serão apresentados na data de hoje representam uma evolução benéfica desta negociação, em favor dos credores. Pediu a palavra o Presidente do Conclave para indagar ao representante legal da Recuperanda se a versão apresentada na data de hoje traz algum prejuízo ou diminuição de direitos em relação aos credores ausentes, ou mesmo para os presentes. Em resposta, o representante legal registrou que as alterações são benéficas para os credores e visam atender, inclusive, aos credores *bondholders*. O Presidente do Conclave indagou à Assemblex se o aditamento ao PRJ apresentado nesta data e seus anexos estão disponíveis em português e inglês, momento em que o representante legal da Recuperanda informou que todos os documentos estão sendo encaminhados (na forma bilingue), para que a Assemblex disponibilize para todos os credores. Além de todos os documentos, foi disponibilizado também na sala virtual um arquivo com o PRJ com marcas de revisão, para facilitar o

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

acompanhamento das alterações sugeridas, em atendimento do pleito de credor. Foi disponibilizado *link* de acesso rápido no *chat* da sala virtual, para que todos os credores possam obter os documentos com a máxima celeridade. Após certificar-se da disponibilização de todos os documentos, o Presidente do Conclave passou a palavra para o representante legal da Recuperanda, para continuidade de sua apresentação. Dando seguimento a apresentação, o representante legal da Recuperanda trouxe as premissas centrais do PRJ, pontuando que sua proposta traz o máximo de esforço da Companhia para pagamento dos créditos. Registra, por oportuno, que o PRJ representa um efetivo projeto de soerguimento, de forma que, com a sua execução, a Recuperanda conseguirá recuperar a empresa de forma plena dentro dos prazos ali estabelecidos. Em seguida, passou-se a explanação das cláusulas do PRJ, notadamente quanto a forma e prazos de pagamento dos créditos. Dando continuidade a apresentação, o representante legal da Recuperanda passou a palavra para o representante legal da Laplace Finanças, que projetou *slides* no ambiente virtual reproduzindo as cláusulas do PRJ, inclusive com comparativo entre o aditamento protocolizado no dia 08/10/2021 e o ora apresentado, de forma a permitir que os credores possam melhor identificar as alterações propostas e submetidas ao escrutínio da AGC. Os slides reproduzidos na AGC serão encaminhados pela Recuperanda e anexados a Ata, passando a fazer parte inseparável desta. O Presidente do Conclave, aproveitando os debates e questionamentos formulados no *chat*, instou a Recuperanda para respondê-los, o que foi prontamente atendido pelo representante legal da sociedade. Pediu a palavra o Dr. Eduardo Augusto Mattar, que registrou a necessidade de se ter uma visão prática e legal acerca da efetiva participação dos credores em relação aos aditamentos apresentados pela Recuperanda. Em complemento, fez uma digressão acerca dos aditamentos apresentados e do Edital publicado, em relação a primeira versão do PRJ, registrando que ali restou franqueado aos credores a objeção de suas cláusulas. Registra, por oportuno, que alterações pontuais podem ser apresentadas para análise dos

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

credores. Entretanto, o aditamento apresentado no dia 08/10/2021, uma sexta-feira, véspera de feriado e com um dia útil de antecedência da AGC, apresentou alterações relevantes, incorporando anexos volumosos e complexos, que exigem maior prazo de reflexão. Neste ponto, avaliou algumas alterações apresentadas, sob a sua ótica, referenciando seus efeitos e sugerindo novas disposições, para ajustá-los a entendimentos que reputa mais convergente aos interesses dos credores. Pontou, por oportuno, que entende insuficiente a apresentação da Recuperanda e o prazo de reflexão resultado da apresentação do aditamento. Neste contexto, solicitou fosse colocada em votação a proposta de suspensão da AGC pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis ou até o dia 21/10/2021, para melhor amadurecimento das questões. Em resposta, pediu a palavra o representante legal da Recuperanda, que registrou o seu respeito a opinião do advogado Dr. Eduardo Augusto Mattar, pontuando, entretanto, que as questões trazidas pelo advogado do credor representam apenas uma insurgência comercial quanto às disposições apresentadas, não merecendo, desta forma, ser acolhido o pleito da suspensão. Pontua, nesta oportunidade, que as questões lançadas no aditamento são frutos de concessões advindas de negociações, inclusive em sede de mediação, estabelecida pelo d. Juízo da Recuperação e representa uma última proposta de pagamento possível de ser apresentada pela Recuperanda. Restabelecida a palavra ao Presidente do Conclave, este também registrou o respeito aos doutos advogados, pela alta especialização de ambos, consignando que para fins de se viabilizar o máximo acesso aos credores de todas as informações necessárias a formação do seu convencimento, este entendeu por uma paralização da AGC pelo prazo de 30 (trinta) minutos, requerendo, em complemento, que a Recuperanda permaneça no ambiente virtual para esclarecimento de todas as dúvidas dos credores. Transcorrido o prazo, o Presidente do Conclave restabeleceu os trabalhos e observando o amplo debate já instaurado no *chat*, franqueou a palavra para todos os credores que manifestem interesse em exercitar o seu direito de voz. Neste contexto, o A.J disponibilizou o *chat* para que os credores se

BR

A



BP

BP



MS



WN

identifiquem e constituam a fila de interesse. Após 14 (quatorze) minutos de prazo se observou muitas manifestações no sentido de submissão do PRJ para votação, consignando que os advogados Dr. Eduardo Augusto Mattar; Dr. Ricardo Loretti e Dr. Eric Pestre apresentaram inscrição para manifestação, nesta ordem. O primeiro inscrito, Dr. Eduardo Augusto Mattar, registrou que apresentou objeção ao PRJ original apresentado nos autos do processo e hoje observa que muitas questões ainda persistem no aditamento apresentado hoje. Pontuou que existe um credor que dilui o crédito dos credores, a Tupacta, que, no seu sentir, contribui para a apresentação de um PRJ que não atende às necessidades dos credores, com cláusulas ilegais. Em complemento, apresentou uma sintética digressão acerca da constituição do crédito da Tupacta. A seguir, manifestou e reiterou sua objeção quanto a insurgência em relação às cláusulas 5.1; 5.2; 6.2; 6.3; 6.9; 6.10; 6.11; anexos apresentados nesta AGC e outras cláusulas gerais e específicas de pagamento. Pontuou, em complemento, que todas as suas objeções persistem, incluindo, neste ponto, as objeções de cunho econômico, que, ao seu sentir, poderiam ter sido melhor estabelecidas. Por fim, instou os credores a deliberarem sobre o pedido de suspensão formulado anteriormente. O segundo inscrito, Dr. Ricardo Loretti, advogado do credor Tupacta, registrou sua discordância acerca das considerações lançadas em relação ao crédito devido pelo credor que representa. Pontuou, em complemento, que o PRJ apresentado afigura-se mais benéfico que os aditamentos anteriores, de forma que entende pela pertinência de sua análise e deliberação. No seu sentir, a insurgência apresentada pelo causídico anterior se direciona mais para o benefício individual dos credores representados pelo mesmo, do que em prol do interesse comum. Em complemento, apresentou digressão acerca da constituição do crédito da Tupacta, registrando, por fim, a higidez de seu crédito e a sua legitimidade para figurar na Recuperação Judicial. Por fim, agradeceu a atenção de todos e registrou que apesar dos debates, persiste sempre o respeito aos nobres advogados que atuam na defesa dos interesses de seus clientes. O Dr. Marcos Pitanga, advogado da Recuperanda,

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

apresentou resposta às objeções trazidas pelo Dr. Eduardo Augusto Mattar, no sentido de que suas insurgências são reproduções já suscitadas anteriormente, e, ao seu sentir, são matérias passíveis de análise pelos credores no ambiente da AGC, sejam as questões de natureza econômicas, sejam aquelas referentes às disposições gerais do PRJ, que não constituem questões de ordem pública, indisponíveis de deliberação. O terceiro inscrito, Dr. Eric Preste, advogado do credor Tupacta, registrou que o adiamento da AGC não traz benefício nenhum à Recuperação Judicial, principalmente na atual conjuntura econômica. Por fim, trouxe uma sintética digressão sobre a constituição do crédito da Tupacta, para reafirmar sua legitimidade para compor a Recuperação Judicial e a higidez de seu crédito. Por fim, o Dr. Eduardo Augusto Mattar pediu a palavra para responder às questões trazidas pelos advogados da Recuperanda e da Tupacta, e, na oportunidade, reiterou que os anexos trazidos no aditamento afetam os direitos dos seus credores e de outros credores aqui não presentes e/ou representados, de forma que pugna pela deliberação do pedido de suspensão da AGC, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis. Pelo Presidente do Conclave foi dito que todas as questões relacionadas com as divergências entre o credor TUPACTA e a Recuperanda estão devidamente judicializadas e lá serão decididas. As questões e divergências jurídicas trazidas pelas partes não podem ser objeto desta AGC, que é campo apto para aprovação, modificação e/ou rejeição do PRJ. Tanto que esta A.J questionou à Recuperanda se o aditamento apresentado viola a disposição do § 3º do art. 56 da LRE, momento em que foi registrado pela Recuperanda que o aditamento apresentando é a versão mais benéfica e definitiva da proposta de soerguimento possível de ser executado pela sociedade, sendo que não obstante o A.J, requereu que a Recuperanda fizesse apresentação do aditamento através de *slides*, disponibilizou em todos os canais a integra do aditamento e anexos e ainda franqueou paralização de 30 (trinta) minutos para leitura e 14 (quatorze) minutos para formulação de questionamentos e livre debate, sem limitação de tempo, o que foi exercido em sua plenitude por todos os

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

interessados. Disse ainda, que uma Assembleia Geral de Credores só se instala em 1ª (primeira) convocação, quando da participação maciça dos seus credores, o que se observa no caso em tela. Assim, no sentir do A.J, transcorreu amplo debate acerca das disposições do PRJ; considerando o registro da Recuperanda de que o aditamento é a versão mais benéfica e definitiva possível de ser implementada; cuja deliberação é aclamada por credores através do *chat*, entendemos, na esteira da conduta pacificada, que não há razão para se colocar em votação a suspensão da AGC, pois, caso contrário se estaria descumprindo os ditames legais e a ordem do dia, que é o debate, a negociação, eventual alteração e a deliberação sobre a aprovação e/ou rejeição do PRJ. Ato contínuo, o Presidente do Conclave convocou os credores da recuperação judicial de Cimento Tupi S/A, para que lançassem seus votos no sistema eletrônico virtual, informando preliminarmente que o voto "**SIM**" representa aprovação do PRJ e o voto "**NÃO**" representa a rejeição do PRJ. Transcorrido tempo razoável foi certificado que 03 (três) credores não lançaram o seu voto, e, não obstante terem se credenciado, não encontram-se na sala virtual no momento. Em contato telefônico, o credor/representante legal Gustavo Versiani Tavares, consignou diretamente à Assemblex, não possuir interesse em registrar o seu voto. Diante deste fato, o Presidente do Conclave requereu a remessa dos nomes e contatos dos credores, para que o próprio Presidente da mesa promovesse o contato, com vistas a certificar o interesse do credor em lançar o seu voto. Durante o contato, a credora/representante legal Mariana Mazine Ferreira Pereira, retornou à sala virtual e promoveu o lançamento do seu voto. Por fim, em 02 (duas) tentativas de contato com a credora/representante Renata Francisco Becker, restou infrutífera, ante ao fato de a credora não ter atendido a ligação. Assim, esgotadas todas as possibilidades de contato com a referida credora, e não tendo credor em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), que tenha se desconectado ou que esteja com dificuldade técnica de acessar a sala virtual de AGC, o Administrador Judicial encerrou a votação e requereu a apuração dos votos. Após as apurações, o Presidente

BR

A

BR

BR

BR

BR

MS

BR

WN

informou aos presentes que o plano de recuperação judicial recebeu votação conforme extratos em anexo abaixo, sendo que o resultado das votações foi disponibilizado no painel para que todos os presentes pudessem conferir. Diante do **ATINGIMENTO** do quórum previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, **A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES APROVOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A.** O Presidente registrou que a íntegra dos debates e registros do *chat*, fará parte inseparável da presente Ata. Instado acerca do interesse em promover a assinatura da Ata, o representante da credora Megeve Capital LLC (cessionária de Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG), reiterou a ausência de interesse em promovê-la. Indagado sobre a existência de alguma objeção, o Dr. Eduardo Augusto Mattar não manifestou objeção em relação à Ata. Por fim, o Presidente do Conclave deu por encerrados os trabalhos às 19:55h (dezenove horas e cinquenta e cinco minutos), sendo lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da recuperanda, Dr. Sérgio Savi, OAB/RJ 106.962 e dois credores, representantes de cada uma das classes votantes a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005, sendo informado, ainda, que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais.

**NASCIMENTO & REZENDE  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

*Wagner N*

*Bruno R*

Wagner Madruga do Nascimento <b>OAB/RJ 128.768</b>	Bruno Galvão S.P. de Rezende <b>OAB/RJ 124.405</b>
--	--

*BR*

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

**SECRETÁRIO**

BR

A



DR. SÉRGIO SAVI - OAB/RJ 106.962

**RECUPERANDAS**





ADAILTON DOS SANTOS LIMA

**CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA**

BP

BP



ALIANDRO COSTA CARVALHO

**CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA**



MS



ROSAL ENERGIA S/A

**CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL**

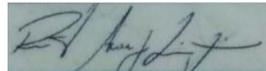


**(NÃO ASSINOU)**

MEGEVE CAPITAL LLC (CESSIONÁRIA DE BANCO DE  
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG)

**CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL**

WN



ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA

**CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO**



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

**CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO**

BR

Marcelo S

AIV SERVIÇOS X E SERGURANÇA DO TRABALHO

**CLASSE IV - CREDOR ME/EPP**

A

[Signature]

Ricardo H

LAMBERTUCCI MOTORES LTDA ME

**CLASSE IV - CREDOR ME/EPP**

BP

BR

[Signature]

MS

[Signature]

WN

Página de assinaturas



**Bruno Rezende**  
055.243.027-79  
Signatário



**Sergio Ferreira**  
075.260.267-54  
Signatário



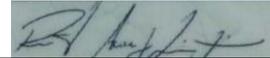
**Carlos Silva**  
145.314.727-64  
Signatário



**Bruna Pimentel**  
116.657.987-50  
Signatário



**Barbara Pires**  
079.725.766-70  
Signatário



**Renato Júnior**  
120.908.196-26  
Signatário



**Marcela Silva**  
052.425.996-85  
Signatário



**Itamar Carvalho**  
689.005.546-20  
Signatário



**Wagner Nascimento**  
090.745.217-54  
Signatário

## HISTÓRICO

- 14 out 2021**  
20:13:38  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 14 out 2021**  
20:48:31  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) visualizou este documento por meio do IP 177.79.120.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:49:12  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) assinou este documento por meio do IP 177.79.115.90 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:29:18  **Sergio Ricardo Savi Ferreira** (E-mail: sergio.savi@bmalaw.com.br, CPF: 075.260.267-54) visualizou este documento por meio do IP 187.102.162.242 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:36:44  **Sergio Ricardo Savi Ferreira** (E-mail: sergio.savi@bmalaw.com.br, CPF: 075.260.267-54) assinou este documento por meio do IP 200.149.186.150 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
22:52:26  **Carlos José Salles da Silva** (E-mail: csalles@bfbm.com.br, CPF: 145.314.727-64) visualizou este documento por meio do IP 45.231.123.197 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
23:08:05  **Carlos José Salles da Silva** (E-mail: csalles@bfbm.com.br, CPF: 145.314.727-64) assinou este documento por meio do IP 45.231.123.197 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:18:34  **Bruna Meiga de Lima Pimentel** (E-mail: bruna@nmkadogados.com.br, CPF: 116.657.987-50) visualizou este documento por meio do IP 177.25.187.60 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:19:33  **Bruna Meiga de Lima Pimentel** (E-mail: bruna@nmkadogados.com.br, CPF: 116.657.987-50) assinou este documento por meio do IP 177.25.187.60 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:15:03  **Barbara Ferreira Pires** (E-mail: barbara.pires@cemig.com.br, CPF: 079.725.766-70) visualizou este documento por meio do IP 177.55.224.252 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:21:09  **Barbara Ferreira Pires** (E-mail: barbara.pires@cemig.com.br, CPF: 079.725.766-70) assinou este documento por meio do IP 177.55.224.252 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:15:54  **Renato Araújo Lima Júnior** (E-mail: renato.lima@lacerdadinizsena.com.br, CPF: 120.908.196-26) visualizou este documento por meio do IP 200.169.13.166 localizado em Betim - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:17:04  **Renato Araújo Lima Júnior** (E-mail: renato.lima@lacerdadinizsena.com.br, CPF: 120.908.196-26) assinou este documento por meio do IP 200.169.13.166 localizado em Betim - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:25:42  **Marcela Gabrich Silva** (E-mail: marcelagab@gmail.com, CPF: 052.425.996-85) visualizou este documento por meio do IP 177.55.190.3 localizado em Pedro Leopoldo - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:27:08  **Marcela Gabrich Silva** (E-mail: marcelagab@gmail.com, CPF: 052.425.996-85) assinou este documento por meio do IP 177.55.190.3 localizado em Pedro Leopoldo - Minas Gerais - Brazil.



- 14 out 2021**  
20:39:39  **Itamar Da Silva Carvalho** (E-mail: [icarvalho@adv.oabmg.org.br](mailto:icarvalho@adv.oabmg.org.br), CPF: 689.005.546-20) visualizou este documento por meio do IP 201.17.132.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 14 out 2021**  
20:44:16  **Itamar Da Silva Carvalho** (E-mail: [icarvalho@adv.oabmg.org.br](mailto:icarvalho@adv.oabmg.org.br), CPF: 689.005.546-20) assinou este documento por meio do IP 201.17.132.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 15 out 2021**  
12:32:54  **Wagner Madruga do Nascimento** (E-mail: [wn@nraa.com.br](mailto:wn@nraa.com.br), CPF: 090.745.217-54) visualizou este documento por meio do IP 187.16.109.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 15 out 2021**  
12:35:37  **Wagner Madruga do Nascimento** (E-mail: [wn@nraa.com.br](mailto:wn@nraa.com.br), CPF: 090.745.217-54) assinou este documento por meio do IP 187.16.109.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

